



EDITAL N.º 282/2020

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

Faz público que, em 21 de setembro de 2020, pela Senhora Vereadora Teresa Bacelar, foram subdelegadas competências, no Senhor Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em matéria de Gestão Social da Habitação, através do despacho interno n.º 02/GV-TB/2020 e que a seguir se transcreve:

"Considerando que o novo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras foi publicado em Diário da República, 2ª Série, de 25 de maio, através do Despacho n.º 3686/2020;

Considerando que pelo n.º 84/2020, de 18 de junho, foram delegados e subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal na signatária um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que o Exmo. Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária;

Considerando que a figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública;

Considerando que pelo Despacho n.º 96/2020, de 26 de Agosto, Sr. Presidente designou, em regime de substituição, o Sr. Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, como Diretor Municipal da Direção Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH), com efeitos a partir de 1 de setembro.

No âmbito dos poderes que me foram conferidos **subdelego, com a faculdade de subdelegação**, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no **Senhor Diretor Municipal da Direção Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação**, as seguintes competências:



A. Gestão Social da Habitação

Coordenar e executar a política municipal de habitação, assegurando os procedimentos necessários à implementação dos projetos e programas que visam responder às carências municipais de habitação, de forma a contribuir para o desenvolvimento social e habitacional do município, bem como assegurar a gestão corrente do património habitacional municipal, incluindo a alienação e arrendamento de fogos.

No âmbito dos assuntos que corram pela **Divisão de Gestão Social da Habitação (DGSH)** subdelego as competências para:

- a) Aprovar os planos de amortização de dívidas de renda de habitação social, relativas a arrendatários municipais, que abranjam o período máximo de 24 meses;
- b) Proceder à prática dos atos preparatórios e instrumentais com vista ao despejo sumário por via administrativa dos ocupantes das habitações sociais, cedidas em regime de arrendamento social, propriedade do Município;
- c) Propor, nos termos da lei, a transferência dos arrendatários municipais e respetivos agregados para fogos de tipologia adequada, nos casos em que exista subocupação ou sobreocupação da habitação arrendada;
- d) Decidir sobre os atos de gestão corrente do parque habitacional.

B. Gestão Corrente

No âmbito de gestão corrente:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

C. Realização de despesa

No âmbito das competências ora delegadas, subdelego, ainda, no Diretor Municipal da Direção Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, a autorização para despesas orçamentadas até ao valor de **€10.000,00** (dez mil euros), ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL.

O presente despacho subdelegatário **produz efeitos a partir da presente data**, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 1 de setembro de 2020 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 22 de setembro de 2020

O Presidente
Isaltino Morais

